
**OS RESÍDUOS SÓLIDOS E A IMPORTÂNCIA DO DIREITO AMBIENTAL NO
CONSTITUCIONALISMO LATINO-AMERICANO**

Cleide Calgaro^{a*}, Roberta Barros^a, Agostinho Oli Koppe Pereira^a

a) Universidade de Caxias do Sul – UCS

*Autor correspondente (orientador)

Cleide Calgaro, Av. Treze de Junho, 1800. Bairro São Cristóvão-
Caxias do Sul. Cep: 95058-390

Palavras-chave:

Resíduos sólidos; constituições latino
americanas; problemas socioambientais;
meio ambiente;

INTRODUÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA: Não há dúvidas de que resíduos sólidos é um tema importantíssimo a nível mundial. Os resíduos não são reutilizados no mesmo ritmo da produção, o que gera uma extrema preocupação da iminência do planeta Terra se tornar um “lixão”, em questão de anos. Antes mesmo do aprofundamentos do uso desses resíduos sólidos, é necessário que os países adotem medidas constitucionais de proteção ao meio ambiente que promova a conscientização da população de que os recursos são escassos, e, conseqüentemente, a redução do consumo a fim de diminuir a produção de resíduos sólidos e aumentar a vitalidade do planeta. Com as Constituições Equatoriana e Boliviana percebe-se que os legisladores elencam um rol de sujeitos responsáveis pela preservação do meio ambiente. Deste modo, a Bolívia e Equador preveem que é função dos empresários a produção sustentável, da população o consumo sustentável e do Estado a fiscalização dos recursos naturais. Além disso, ambas as Legislações garantem os recursos naturais como patrimônio do povo, salientando, principalmente os recursos hídricos. Ainda, é possível analisar que as Constituições dividem competências, dentre elas a responsabilização pelos resíduos sólidos, que é incumbida ao município. **MATERIAL E MÉTODOS:** O método utilizado é o hermenêutico tendo como base o estudo das constituições da Bolívia, Brasil e Equador. **RESULTADOS E DISCUSSÕES:** A Constituição Boliviana, traz com primazia a questão ambiental. É uma Constituição atual, promulgada em 2009, com o objetivo de abranger os índios e a Amazônia na Lei Maior do país. Da mesma forma, obtém-se que a Constituição Equatoriana, promulgada em 2008 também abrange a responsabilidade ambiental. **CONCLUSÃO:** Ao término deste estudo, conclui-se, portanto, que os resíduos

sólidos possuem ligação direta com o Direito Ambiental. Observa-se tal informação após a análise das Constituições que, de forma clara, abrange toda a questão ambiental, incluindo os resíduos sólidos. O problema social que o excesso desses resíduos causa, somente haverá melhora quando as Constituições a nível mundial abordarem a proteção ambiental, de forma que limite a atividade industrial a uma produção sustentável e assim, iniciar a conscientização da população quanto ao consumo.

REFERÊNCIAS

BOLÍVIA. *Constitución Política del Estado Plurinacional de Bolivia*. Disponível em: <<http://www.harmonywithnatureun.org/content/documents/159Bolivia%20Consitucion.pdf>>. Acesso em 13 jul. 2017

ECUADOR. *Jurisprudencia Ecuatoriana sobre Derechos de la Naturaleza*. Disponível em: <http://www.elcorreo.eu.org/IMG/article_PDF/Jurisprudencia-Ecuatoriana-sobre-Derechos-de-la-Naturaleza_a20229.pdf>. Acesso em 13 jul. 2017 KUHNNEN, Ariane. *Reciclando o Cotidiano: Representações Sociais do Lixo*. Florianópolis: Letras Contemporâneas, 1995.